



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 103**, 27 de novembro de 1964.

**Dispõe sobre provento de aposentadoria, e pensão às viúvas de servidores Municipais.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Passam a ser os seguintes os proventos de aposentadoria do pessoal Inativo abaixo discriminado:

1º	Manoel Bernardo da Rocha	Cr\$ 240.000,00
2º	Antonio Correa Guerra	Cr\$ 240.000,00
3º	Aldebrandino Martins da Silva	Cr\$ 240.000,00
4º	Marino de Mattos Pinto	Cr\$ 240.000,00
5º	José Severino Machado	Cr\$ 240.000,00

**Art.2º.** De conformidade com a Lei nº 58 de 03/09/63 pagar-se-á às viúvas dos funcionários Manuel Benedito Viana, e Teodoro Prudêncio Campos, uma pensão anual de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) e 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros), respectivamente.

**Art.3º.** O orçamento para 1965 consignará dotações próprias para pagamento da despesa oriunda desta Lei.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 27 de Novembro de 1964.

**Waldir Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos  
Secretário

Livro nº 03  
Publicada em 27/11/1964  
Reg. às fls. nº 103